



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.857 / ANO XVI / 16 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2024

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- PORTARIAS.....	2
- LICITAÇÕES.....	7
- CONTRATOS.....	11
- RECURSOS HUMANOS.....	11
- SMC.....	12
- SMIP.....	13
- SMMA.....	13

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- AID.....	13
- FMSPG.....	14
- FASPG.....	14
- IPLAN.....	15

LEIS

L E I Nº 15.059, de 08/05/2024

Dispõe sobre a vedação de homenagem póstuma e concessão de qualquer espécie de honraria a pessoas que tenham sido condenadas por ato de improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 267/2023, de autoria do Vereador Bianco, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º** Fica vedada, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, a homenagem póstuma e/ou concessão de qualquer espécie de honraria a pessoas que tenham sido condenadas, com decisão judicial transitada em julgado, por ato de improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública.
- Art. 2º** Para efeitos desta Lei, entende-se:
- por homenagem póstuma: a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.
 - por honraria: a concessão de Título de Cidadão Honorário ou Benemérito de Ponta Grossa, e ainda, qualquer título ou diploma instituído por lei, decreto ou resolução.
- Art. 3º** Fica vedado o protocolo e a tramitação de proposição de homenagem póstuma ou concessão de qualquer espécie de honraria em que não estiver acompanhado de certidão (ões) que comprove (m) a inexistência de condenação por ato de improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública daquele que se pretende homenagear.
- § 1º** No caso de homenagem póstuma a comprovação se dará tão somente por meio de certidão do Conselho Nacional de Justiça de que não consta registro de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa do homenageado no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- § 2º** No caso de qualquer espécie de honraria, a comprovação se dará por meio de:
- certidão do Conselho Nacional de Justiça de que não consta registro de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa do homenageado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - certidão para fins eleitorais ou certidão negativa de matéria criminal relativa ao 2º Grau de jurisdição expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

III certidão para fins eleitorais expedida pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região.

Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplica a homenagem póstuma quando:

I o homenageado não possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, desde que não se tenha conhecimento de ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, por ele praticado;

II o homenageado for menor de idade.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nºs 13.214/2018, 13.352/2018 e 13.546/2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.060, de 08/05/2024

Institui o "Dia do CAC's – Colecionadores, Atradores ou Caçadores", no âmbito do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 501/2023, de autoria dos Vereadores Filipe Chociai e Vinícius Camargo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o "Dia do CAC's – Colecionadores, Atradores ou Caçadores", a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de julho.

Art. 2º O "Dia do CAC's – Colecionadores, Atradores ou Caçadores" fica fazendo parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Ponta Grossa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.078, de 03/05/2024

Denomina de FREDOLINO DECHANDT FILHO a Rua nº 4 do Loteamento Bela Vista, Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 057/2024, de autoria da Vereadora Missionária Adriana, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de FREDOLINO DECHANDT FILHO a Rua nº 4 do Loteamento Bela Vista, situado no Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 23.392, de 09/05/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente no previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 053795/2024,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, LUANA DE AMORIM PRESOTTO, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessora de Gabinete	CC 16	CC 16/2	Procuradoria Geral do Município.
Data da Exoneração	A partir da data de publicação deste Decreto.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.149, de 27/03/2024

Altera o Decreto 23.074, de 05/03/2024, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963/2023, de acordo com o contido no processo SEI n. 020240/2024,

Considerando revisão de créditos adicionais efetuada junto às peças orçamentárias,

DECRETA

Art. 1º Ficam alteradas, a partir de 27/03/2024, junto ao Decreto n. 23.074, de 05/03/2024, os valores das seguintes dotações orçamentárias:

21.000.00.000.0000.0.000 – Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa			
21.004.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social			
21.004.08.244.0047.2.232 – Manutenção do Piso ACESSUAS			
234 – 3.1.50.43.00.00 – 3911 Subvenções Sociais	R\$	0,00	
235 – 3.3.50.43.00.00 – 3911 Subvenções Sociais	R\$	0,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/03/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.151 de 27/03/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n. 020240/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
21.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.004.08.244.0047.2.232.	MANUTENÇÃO DO PISO ACESSUAS	
255 - 3.1.50.43.00.00	33911 SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.859,78
256 - 3.3.50.43.00.00	33911 SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.140,22

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado Superávit financeiro na fonte de recuso 33911 no valor de R\$ 54.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23388, de 08/05/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 245.742,13.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14963 de 29/12/2023, de acordo SEI008372/2024

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 245.742,13 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.302.0061.2.282.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL	
379 - 3.1.71.70.00.00	1131 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.695,22
24.001.10.302.0061.2.307.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA SANTANA	
371 - 3.1.50.85.00.00	1131 CONTRATO DE GESTÃO	99.602,32
24.001.10.302.0061.2.359.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA SANTA PAULA	
372 - 3.1.50.85.00.00	1131 CONTRATO DE GESTÃO	107.444,59

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II da lei 4320 de 17 de março de 1964, será utilizado

- Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1131 no valor de R\$ 245.742,13.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23.835/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 077161/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 07/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, a partir de 1º de junho de 2024, de 08 (oito) para 06 (seis) horas, a carga horária diária da servidora ANGELITA DE LARA BOMFATI, matrícula 23968, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4514236 e o código CRC 145EEFCB.

PORTARIA Nº 23.858/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 010376/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 09/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. LOTAR, a partir de 03 de abril de 2024, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o empregado FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ROSÁRIO, matrícula 21514, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4522435 e o código CRC 898CA546.

PORTARIA Nº 23.836/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 048553/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 1º de maio de 2024, o pagamento da gratificação das servidoras relacionadas, Serventes Escolares, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	ALTERAÇÃO
21171	Lucelia dos Santos Ganzert	Grat. Serv. Esc. P/ Grat. Aux. Mer.
24556	Rose Mari Ribeiro	Grat. Aux. Mer. P/ Grat. Mer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4514648 e o código CRC 961EE871.

PORTARIA Nº 23.837/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 031807/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 26 de março de 2024 a 25 de março 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora HELENICE APARECIDA COLAÇA, matrícula 17991, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4514805 e o código CRC FA9C83E2.

PORTARIA Nº 23.838/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 032229/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 27 de março de 2024 a 26 de março 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora MARIA MADALENA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 22017, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4514843 e o código CRC 864A3CE8.

PORTARIA Nº 23.839/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 022918/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 26 de maio de 2024 a 25 de maio 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora RAFAELA ADRIANE HOGRODNIK ADAMOWICZ, matrícula 17599, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4514897 e o código CRC A76D8792.

PORTARIA Nº 23.840/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 037075/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 12 de abril de 2024 a 11 de abril 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora MARISA FILIPAK WOLSKI, matrículas 23620 e 20818, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4522215 e o código CRC 00C659DC.

PORTARIA Nº 23.841/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 086937/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 13 de novembro de 2023 a 13 de novembro 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora ISABEL CRISTINA DA SILVA GOMES, matrícula 19899, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4514981 e o código CRC 6E5635B5.

PORTARIA Nº 23.842/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 027682/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 04 de abril de 2024 a 03 de abril 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho do servidor **THIAGO DELEON DOS SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula 31670, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pelo servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4515011** e o código CRC **6C8DCCEE**.

PORTARIA Nº 23.845/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 101780/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 19 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **DANIELE GARCIA BIENIAS**, matrícula 20177, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4517335** e o código CRC **598418D7**.

PORTARIA Nº 23.843/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 023069/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 08 de abril de 2024 a 07 de abril 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **ELAINE HELLMANN ZAGOBINSKI**, matrícula 22872, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4515043** e o código CRC **4D27EFC8**.

PORTARIA Nº 23.846/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 031621/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 19 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **GERALDINE DE CASSIA TAVARES**, matrículas 20768 e 13865, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **RETIFICADA** a Portaria 23.830/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4518147** e o código CRC **4897222A**.

PORTARIA Nº 23.844/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22-A da Lei 14497/2022, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024818/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 1º de maio de 2024, de 40 para 32 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **ALINE DE FÁTIMA CARDOSO BLOCK**, matrícula 32136, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4522295** e o código CRC **9D42214E**.

PORTARIA Nº 23.847/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 034055/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 28 de março de 2024 a 27 de março de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **YVANNA CARLA DE SOUZA SALGADO**, matrícula 29874, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4518298** e o código CRC **B829542C**.

PORTARIA Nº 23.848/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 041518/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **INTERROMPER**, a partir de 06 de maio de 2024, a redução da carga horária da servidora **CLEMIREZ APARECIDA TURRA ADRIANO**, matrícula 27143, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4518425** e o código CRC **96F482CD**.

PORTARIA Nº 23.851/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024060/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 28 de março de 2024 a 27 de março de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora, **GABRIELY FERREIRA VICENTE**, matrícula 26982, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4518871** e o código CRC **17747B8A**.

PORTARIA Nº 23.849/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024041/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 27 de março de 2024 a 26 de março de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **CRISTIANE DO ROCIO RODRIGUES**, matrícula 200736, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4518576** e o código CRC **70D52D6A**.

PORTARIA Nº 23.852/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 032168/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 26 de março de 2024 a 25 de março de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora, **MARGARETE DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 24120, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4518980** e o código CRC **D08ECC98**.

PORTARIA Nº 23.850/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 032681/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 26 de março de 2024 a 25 de março de 2025, de 30 para 15 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora, **TELMA REGINA MALINOSKI**, matrícula 201802, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4518671** e o código CRC **25623A9F**.

PORTARIA Nº 23.853/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 045696/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR**, a partir de 02 de maio de 2024, na Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, a empregada **DAIENE CRISTINA WEIBER FIGUEROA**, matrícula 28270, oriunda da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4522151** e o código CRC **BE33B78E**.

PORTARIA Nº 23.854/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 047408/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 03 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora, **WILMARA JEANE DE SOUZA**, matrícula 18358, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4519327** e o código CRC **CA9236C8**.

PORTARIA Nº 23.855/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 043492/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/05/24

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 1º de abril de 2024, o pagamento do adicional referente a função de Coordenação Pedagógica, da servidora **ANDREZA LIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Professora, matrículas 13659 e 20143, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4519504** e o código CRC **C0E8B2AF**.

PORTARIA Nº 23.857/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º da Lei 14.936/2023, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 047053/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, o pagamento do adicional de Direção de Unidades Escolares, às servidoras relacionadas, Professoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	C.H.	ALTERAÇÃO	DATA
20967	Marcia Maria Elbi	20 h.s.	Direção 20H I (EV. 1702) P/ Direção 20H II (EV. 1704)	01/04/24
25594	Marcia Maria Elbi	20 h.s.	Direção 20H I (EV. 1702) P/ Direção 20H II (EV. 1704)	01/04/24
23630	Franciele da Silva dos Santos	20 h.s.	Direção 20H II (EV. 1704) P/ Direção 20H I (EV. 1702)	01/05/24
24344	Franciele da Silva dos Santos	20 h.s.	Direção 20H II (EV. 1704) P/ Direção 20H I (EV. 1702)	01/05/24
18707	Karina Maria Kobata	40 h.s.	Direção 40H I (EV. 1701) P/ Direção 40H II (EV. 1703)	01/04/24
25909	Carla Aparecida Widetski Teleginski	40 h.s.	Direção 40H II (EV. 1703) P/ Direção 40H I (EV. 1701)	01/05/24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4520301** e o código CRC **AD37D320**.

PORTARIA Nº 23.860/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 108222/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 09/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. Designa os servidores relacionados como responsáveis pela prestação de informações ao Portal da Transparência e pela prestação das informações no E-sic e 156, de suas respectivas pastas:

Secretaria/ Fundação	Servidor	Mat.	Informações
Fundação Municipal de Saúde	Beatriz Postaniviz	23285	Alimentação de todas as informações referentes a licitações da Fundação Municipal de Saúde
	Michele de Fátima Galvão	22993	
	Marcela Cristiane Kapp	18680	Gestora do Portal da Transparência da Fundação Municipal de Saúde. Responder e manter informações contábeis da Fundação Municipal de Saúde
	Marcos José Schade	20969	Responder e manter informações sobre bens patrimoniais do batallão do IBC e da Fundação Municipal de Saúde
	Paulo Sérgio Florentino	28090	
	Gabriel Henrique Leffler	31683	
Fundação Municipal de Saúde	Luciana Aparecida Rosa Ferreira	200475	Responder e manter informações sobre diárias ajuda de custo e adiantamento de despesas da Fundação Municipal de Saúde
	Fernando José Ribeiro de Souza	28101	Informações sobre Frotas
	Fernando José Ribeiro de Souza	28101	
	Antonio Bonfim de Oliveira	200663	
	Divonsir Eleutério Rodrigues	200041	
	Gilson de Oliveira	27912	
Marcela Cristiane Kapp	18680	Responde e manter informações sobre adiantamento de despesas e reembolso.	
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa	Dayane S. D. da Silva	21985	Informações sobre Licitações
	Daniel Luis da Silva	27214	Informações sobre frotas
	Ana Valéria Antunes dos Santos	19594	Informações sobre diárias
	Mari Krizante da Silva	12073	Informações sobre Recursos Humanos
	Marlene Aparecida Nadal Rocha	700005	Informações sobre Fundo Municipal de Assistência
	Jenifer Vensk	29973	Informações sobre pedidos de informação
Gabinete da Prefeita	Rodrigo Fernando Martins Calli	28861	Informações sobre estações 156 e Ouvidoria
	Enya Gabrielle Fergotti da Luz	28814	Informações sobre diárias e empenhos
Procuradoria Geral do Município	Elias Erivaldo Goebel	200793	Informações sobre Decretos
	Eloisa Bueno Santos	11189	Informações sobre Portarias
	Hilda Maria Ianson	14254	Informações sobre Leis
	Miriam de Fátima Lima	10178	Informações sobre diárias
Secretaria Municipal de Turismo	Luciana da Silva Ferreira Rosa Pereira	22843	Informações Gerais (diárias e empenhos e solicitações via 156)
	Alana Milorini da Silva	27522	
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Andrea Luiza Nasseh Bach	28873	Gestor do Portal
	Edson Jorge Alves dos Santos	11629	Informações sobre o quadro de servidores
	Rodrigo Justus Polette	21885	Informações sobre bens patrimoniais
	Victor Oberg Pereira da Cruz	31260	
	Maria Marlene Justus	23293	
	Ena Maria Vioncek	28907	
Amanda Nicolly Ferreira Fanchin	31161	Informações E-sic	
Secretaria Municipal de Educação	Carmen Helenita Sari	17493	Informações sobre diárias, ajuda de custo e adiantamento de despesas
	Josefa Jaqueline Pawlak da Rosa	11218	Informações sobre Empenhos, informações sobre recursos oriundos de ações e programas do Governo Federal (Programa de Alimentação Escolar, Biblioteca na Escola, Programa Nacional do Livro Didático, etc) FNDE/ FUNDEB
	Jessica Fernanda Venancio	22300	Informações sobre diárias, ajuda de custo e adiantamento de despesas
Secretaria Municipal da Fazenda	Maria Denice Amaral	17222	Informações sobre diárias, ajuda de custo e adiantamento de despesas
	Rita de Cassia Barros Presner	13047	Informações Orçamentárias
	Rosana Aparecida Riquerm	18678	Informações Contábeis do IPLAN
	Aline Klein Szpak	18679	Informações Contábeis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento	Reginaldo Carlo Carrer	12250	Informações sobre Licitações realizadas pela SMIP
	Loriane Menger dos Santos	22896	Obras e Serviços de Engenharia realizada pela SMIP
	Silvana Pires Padilha	29568	Empenhos e diárias
Secretaria Municipal de Cultura	Marcia Rodrigues da Silva	29266	Informações Gerais
	Michelly Barszcz Moreira	28833	Informações sobre o 156
	Claudia Mara Lino Maciel	1002604	Informações sobre frotas

Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública	Rodrigo José da Luz Moura	26142	Informações sobre diárias e empenhos
	Teresinha Hretsuk	26203	
	Leticia Ribeiro Alves	29529	
	Valdirene Gorte Moreira	21279	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Valdirene Pereira do Nascimento	10384	Informações sobre Recursos Humanos
	Elaine Mercor Aguiar de França	29246	Informações sobre Recursos Humanos
	Emilia Manoel	19802	Informações sobre Bens Patrimoniais Informações Financeiras
	Anderson Vinicius Kisielewicz	11279	Informações sobre Processos Organizacionais
	Juliani Teixeira Manoel	31373	Informações sobre frotas Contrato Retimaq
	Daniel de Moraes Martins	31502	Informações sobre Compras e Licitações Informações sobre diárias
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	Olmino Ramão Bianchini Filho	20879	Informações financeiras e Contratos
	Flavia Carla Cavalcanti Rodrigues	30615	Informações sobre Recursos Humanos
	Josniir de Oliveira Mello	29514	Informações sobre diárias
Instituto de Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN	Maria Helena Vargas Puchta	30622	Informações sobre Patrimônio
	Maycon Vinnicius de Matos	29314	Informações Gerais
Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Qualificação Profissional	Ana Paula Martins Leonardo Ciesielski	22054	Informações sobre Diárias
	Lucinéia de Campos	9204	Informações sobre empenhos
	Maria Cecilia Czelusniak	31501	
Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa	Mario Altonso Lemos	25245	Informações Financeiras
	Andreia Chociai	29198	
	Fernanda Szczepanski	29136	Informações sobre Compras e Licitações
	Thiago Pedroso	29152	Informações sobre Contabilidade
	Jeannine Regiane Chrestiani da Rosa	29164	Informações sobre Patrimônio
Secretaria Municipal de Esportes	Kamila Rodrigues Kanawate	21456	Informações sobre Frotas
	Mário Issamu Yamada	29538	Informações sobre Bens Patrimoniais
	Laertes João de Oliveira Junior	27533	Informações sobre Frotas
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Beatriz da Luz Silvestre	27534	Informações sobre Recursos Humanos
	Jean Marcel Lara Tybuzewski	31272	Informações sobre diárias e empenhos
	Sonia Luiza da Silva Vieira	17224	Informações Financeiras, pagamentos, contabilidade, informações orçamentárias, informações gerais, Elotech
Gabinete do Vice Prefeito	Saiuri Ishikura	21371	Informações sobre Patrimônio, Diárias, RH, Portarias, informações gerais, Elotech
	Jociane Alice Taborda dos Santos	29163	Informações sobre Licitações e Contratos
Controladoria Geral do Município	Victor Hugo Lacerda	31813	Informações sobre Serviços Públicos
	Cezar Augusto Amaral	21220	
Gabinete do Vice Prefeito	Crisleia Aparecida Góes	13129	Informações Gerais
	Enya Gabrielle Ferigotti da Luz	28814	Informações sobre diárias e empenhos
Controladoria Geral do Município	Ana Cláudia de Souza Alves	200533	Informações Gerais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 23.856/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69 da Lei 14.936/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 043492/2024, controle registro PGMPL/JP, datado de 08/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 1º de abril de 2024, o pagamento do adicional de Assessoramento de Gestão Escolar Administrativa à servidora, **ANDREZA LIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrículas 13659 e 20143, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 11:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/05/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4519811** e o código CRC **4805EC18**.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Resultado final - Pregão, na forma eletrônica - SRP - nº 009/2024

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 9/2024, para contratação de empresa especializada em fornecimento de Coletes Balísticos realizado em 28/02/2024, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 26.836.227/0001-65

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Coletes Balísticos de nível III-A, uso ostensivo, composto por duas placas balísticas (frontal e dorsal) e 02 (duas) capas externas em tecido - Rip Stop - na cor Dark Navy (azul petróleo, padrão GCMs), para cada placa. Nível de Blindagem III-A - protege contra munições de calibre .44 Mag. e 9 mm, conforme tabela da NORMA NIJ-0101.04.	INBRATERRESTRE COL-INB-002/17	UND	170	2.029,02	344.933,40

Valor Total do Fornecedor: R\$ 344.933,40 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 344.933,40 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

Ponta Grossa/PR, 09 de maio de 2024.
TÂNIA MARIA SVIERCOSKI PINTO
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão, na forma eletrônica nº 068/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 14h00m do dia 24 de maio de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica para aquisição de carrocerias de metal para veículos tipo caminhão Volks 12-170 e Ford 2422. Valor máximo: R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do [Portal da Transparência - Licitações](#).

Ponta Grossa, 09 de maio de 2024.
EDUARDO MARQUES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão, na forma eletrônica nº 65/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 28 de maio de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica para aquisição de compressores para a piscina da **Arena Esportiva Multiuso**. Valor Máximo: R\$ 61.975,98(sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003 ou ainda através do [Portal da Transparência - Licitações](#).

Ponta Grossa, 09 de maio de 2024.
Ben Hur Chiconato
Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Suspensão de Licitação - Pregão, na forma eletrônica nº 38/2024

O Município de Ponta Grossa/PR informa a suspensão do Pregão, na forma eletrônica nº 38/2024, que se realizaria no dia 10 de maio de 2024, às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões para aquisição de pranchas de madeira para a manutenção de pontes e pontilhões. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1006 ou ainda através do [Portal da Transparência - Licitações](#).

Ponta Grossa, 09 de maio de 2024.
IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 09/05/2024, às 17:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 10/05/2024, às 10:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4446676** e o código CRC **194A11CF**.

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA 10/2024

Dispensa Eletrônica nº 10/2024 – Processo nº 62/2024 – para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARA O VEÍCULO CHEVROLET CELTA, PLACAS AZL0646, UTILIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMFDS., realizado em 27/03/2024:

FORNECEDOR: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME - CNPJ: 09.353.990/0001-16

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.385,00 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$ 3.385,00 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATSERV - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM EDITAL.	Serviço	SRV	1	R\$ 3.385,0000	R\$ 3.385,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 3.385,00 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Ponta Grossa/PR, 09 de maio de 2024.

TATYANA DENISE BELO

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

DATA: 27/03/2024		PROTOCOLO: 10206 / 2024		PROCESSO: 62			
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME CNPJ: 09.353.990/0001-16 Ins. Estadual: Endereço: CONCEIÇÃO, 0 Bairro: CENTRO Cidade: PALMEIRA - PR CEP: 84.130-000							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARA O VEÍCULO CHEVROLET CELTA, PLACAS AZL0646, UTILIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMFDS.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
2001708122001023713390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO					
2001708122001023713390300000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	127261	CATSERV - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM EDITAL.	SRV	1,00	3.385,00	3.385,00
Total:						3.385,00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
MAURO CÉSAR IONNLEBOOD Assistente de Administração II							



Divisão de Compras e Contratos

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Eliana

I - Informamos que as amostras dos lotes apresentadas pelas empresas abaixo estão de acordo com o edital:

- BELLUM LICITAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA - LOTE 01, LOTE 03, LOTE 11, LOTE 15, LOTE 16, LOTE 22 e LOTE 25;
- AVM VILA MILITAR CONFECÇÕES LTDA - LOTE 04;
- BERVIAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI - LOTE 07 e LOTE 26;
- GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - LOTE 08, LOTE 19, LOTE 28, LOTE 31, LOTE 32, LOTE 33 e LOTE 34;
- METAL PLASTIC COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCARIA E CAMPING LTDA - LOTE 09 - LOTE 12 e LOTE 20;
- CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA MAYNARDES LTDA - LOTE 13 e LOTE 14;
- LKS IND E COM DE MEIÁS LTDA - LOTE 23.

II - As amostras dos lotes apresentados não estão de acordo com o edital:

- BELLUM LICITAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA : LOTE 06, LOTE 10 e LOTE 18;
- CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA MAYNARDES LTDA - LOTE 17 e LOTE 21;

III - Informamos que não recebemos as amostras dos lotes abaixo:

- LOTE 05
- LOTE 27

07 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por LETICIA RIBEIRO, Chefe de Seção de Compras, em 09/05/2024, às 12:48, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4513924 e o código CRC 6D6BA93D.



Divisão de Compras e Contratos

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Eliana

Solicitamos abertura da amostra do LOTE 24, para o dia 15/05/2024 às 10h00, a qual será realizada na sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - Rua Balduino Taques, 445-2º andar - Centro, CEP: 84.010-050, Ponta Grossa-PR.

09 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por LETICIA RIBEIRO, Chefe de Seção de Compras, em 09/05/2024, às 16:54, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4525956 e o código CRC 40A7EACF.

DATA: 09/05/2024		PROTOCOLO: 10212 / 2024		PROCESSO: 149			
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BALONISMO CBB CNPJ: 08.548.548/0001-29 Ins. Estadual: Endereço: DANIEL VIEIRA RODRIGUES, 306 Bairro: JARDIM NOSSA SENHORA SALETE Cidade: ARACOIABA DA SERRA - SP CEP: 18.190-000							
OBJETO							
Contratação da Confederação Brasileira de Balonismo - CBB para organizar e realizar o II Festival de Balonismo de Ponta Grossa							
JUSTIFICATIVA							
nos termos do artigo 74, caput da Lei 14.133/2021							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1100523695025921333390390000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	130311	Organização e realização do II Festival de Balonismo de Ponta Grossa, no período de 19 a 21 de julho de 2024, no Centro de Eventos.	SRÇ	1	232.600,00	232.600,00
Total:						232.600,00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21, conforme parecer jurídico n.0636/2024.							
PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK Secretário Municipal de Turismo							

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 66 / 2024

Data: 23/05/2024

Horário: 14:00 horas

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMESP, com as características descritas no Edital.

Valor máximo: R\$ 28.602,96 (vinte e oito mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária

12.001.27.122.0010.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.27.122.0010.1.122.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1003 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

BEN HUR CHICONATO

Secretário Municipal de Esportes

Ponta Grossa, 29 de janeiro de 2024.

10/05/2024, 13:22

SEI/PMGP - 4525615 - Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO Nº 830/2024

01 - SÍNTESE DO PEDIDO

A empresa ADAX IMPORTS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTOMOTIVA LTDA, apresentou Recurso, em referência PREGÃO 46/2024, onde presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para aquisição de pneus e suprimentos, através do Sistema de Registro de Preços, através do sistema de registro de preços.

A empresa em suma apresentou em seu pedido:

[...]

A empresa impugnante é empresa nacional, regularmente constituída, devidamente qualificada e tecnicamente apta para licitar e contratar com a administração pública em geral, atua no ramo de comércio de pneus atacadista e varejista, câmaras de ar e protetores, com experiência na prestação de serviços à órgãos públicos, possuindo um significativo rol de clientes, dentre eles os pertencentes aos âmbitos Municipais, Estaduais e da União.

No que se referem aos pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, comercializa marcas de importação regular, assim como igualmente comercializa produtos regularmente importados por terceiros.

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 046/2024 pelo Sistema de Registro de Preços, a realizar-se na data de 13/05/2024, proposto pela Comissão de Licitações da Prefeitura Ponta Grossa - PR, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos.

A empresa impugnante demonstra interesse em participar do certame, todavia, de posse do referido edital, constatou-se a existência de irregularidades contidas no texto editalício, e entende que as exigências contidas em alguns itens do edital violam o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de forma significativa o número de participantes na licitação.

As referidas ilegalidades possuem cláusulas discriminatórias e ilegais, visto que exige, para a habilitação dos concorrentes inúmeras certidões e documentos em especial no que pertine às seguintes exigências que impossibilitam a cotação de produtos importados, quais sejam:

DECLARAÇÃO DE PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES

No item 7.4.1 do Termo de Referência traz: "O prazo de garantia contratual dos bens, é de 05 anos, sem limite de quilometragem, sendo que na entrega o prazo de fabricação do pneu deve ser igual ou inferior a seis meses desta"

Tal disposição é considerada uma verdadeira afronta à Constituição Federal e merece ser alterada, ampliando assim a participação das empresas licitantes que laboram com produtos de origem internacional. Importante destacar que a nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021, preceitua as seguintes exigências para participação e habilitação em licitações:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5056554... 1/8

10/05/2024, 13:22

SEI/PMGP - 4525615 - Parecer

Ainda, nossa Carta Magna e a própria legislação de licitação preveem, deve prevalecer a igualdade entre os licitantes, sendo que somente é possível estabelecer se restrições ou vedações no que concerne a algum aspecto que seja pertinente ao objeto do contrato. Prescreve a Constituição Federal:

Art. 37 A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...)

Ainda, a qualificação exigida para fins de habilitação DEVE SER SOMENTE AQUELA INDISPENSÁVEL E SUFICIENTE PARA GARANTIR A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. É isso que estabelece a parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, além do mais, os requisitos de qualificação técnica exigidos dos proponentes devem ser justificados pela área técnica, a fim de garantir a lisura de tal expediente, uma vez que as condições a serem exigidas podem restringir competitividade da licitação.

Assim se no processo administrativo inexistir a devida justificativa da razão para a exigência, tal edital deverá ser apresentado ao Tribunal de Contas competente; abaixo segue um TCU para armar o pleito da licitante: TCU - Acórdão 1580/2005 - 1ª Câmara - "Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes"

Ainda, cita-se a Súmula nº 15 do Tribunal de Contas de São Paulo: SÚMULA 15- em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.

Dessa forma, mostra-se necessária a retificação do edital impugnado a fim de que se proceda à correção necessária mediante a adequação aos pressupostos legais, excluindo as referidas exigências acima elencadas, pelos fatos e fundamentos

MÉRITO DA FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES

Ao exigir no edital o pneu com data de fabricação (DOT) inferior a 6 (seis) meses, as administrações públicas estão incorrendo em ato que compromete o caráter competitivo do certame, ao passo que apenas empresas com produtos de fabricação nacional podem participar. Da mesma forma que ocorre com as demais exigências apresentadas pela empresa autora.

Em inúmeras situações já restou evidenciado que o DOT do pneu não serve para demonstrar a data de validade do produto, visto que o pneu é feito basicamente de borracha, não sendo perceptível, que somente se desgasta com o seu uso, sendo tal forma de verificar a validade medindo o seu Treadwear, que identifica seu nível de desgaste.

Ou seja, o produto "pneu" não possui vencimento. Sua matéria somente poderá sofrer algum tipo de problema se for mal armazenada, e, portanto, ocorre o ressecamento da borracha. Mas isso jamais irá acontecer devido à data de fabricação do pneu. Seu desgaste se dará por meio do uso, conforme já evidenciado, mas jamais devido ao tempo de fabricação.

Tais fatos são completamente perceptíveis no dia a dia, visto que, é necessária a troca de pneus de algum veículo quando este encontrasse "careca", com o índice de Treadwear já desgastado pelo uso. Segue os veículos novos, "0 KM", com saída de fábrica, possuem pneus com DOT inferior à 6 (seis) meses, demonstrando clara desnecessidade em tal exigência pelas administrações públicas.

Para corroborar com tais fatos, a empresa traz à baila encarte de uma marca de pneu com fabricação nacional, onde diz que o índice Treadwear afere o desgaste do pneu e este deve ser trocado quando atingir seu limite.

Ou seja, percebe-se claramente que a validade do pneu não é identificada pela sua data de fabricação (DOT), mas sim pelo desgaste do Treadwear, devido ao seu uso. Quanto mais usar o pneu, mais desgastará, e vice-versa.

Além do mais, o DOT foi criado no âmbito internacional, mais especificamente nos Estados Unidos, com a destinação exclusiva para contagem de garantia de 5 anos para fabricantes quando não se sabe a data de compra ou não possui nota fiscal. Inegável que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná está utilizando para fins de exigir condições de participação em demais nos certames

[...]

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5056554... 2/8

10/05/2024, 13:22

SEI/PMGP - 4525615 - Parecer

Ainda, para auferir a qualidade dos pneus importados, para que possam circular em território brasileiro, no momento da liberação dos pneus pela Receita Federal no porto, já devem conter a certificação INMETRO, sendo que, se o INMETRO autoriza a circulação de determinado produto, significa dizer que este cumpre os requisitos de qualidade e segurança para serem comercializados e utilizados no Brasil.

Ou seja, percebe-se claramente que o DOT do pneu não serve para atestar sua validade, bem como sua qualidade e segurança, visto que o Inmetro já existe para essa finalidade, e exigir que os pneus destinados às licitações contem DOT inferior à 6 (seis) meses é exigência completamente desnecessária, além de ser ilegal no certame.

Além de que, a empresa comprova pela declaração abaixo que sequer as empresas que possuem fabricação nacional conseguem atender a entrega dos produtos em 6 (seis) meses, ficando completamente demonstrado a inexistência da exigência em apreço.

O DECOM - Departamento de Compras se manifestou.

É o relatório sumário.

2. Fundamentação:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo manifesta tempestividade e regularidade da representação com fulcro a Lei 14.133/2021:

[...]

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5056554... 3/8

10/05/2024, 13:22

SEI/PMGP - 4525615 - Parecer

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

3. DO MÉRITO:

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

A impugnante, em suma, :

[...]

I - PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;
 - b) Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital e;
 - b.1) EXCLUIR a exigência de que o prazo de fabricação no momento da entrega seja igual ou inferior a seis meses.
 - c) Seja determinada a republicação do edital, escoando o vício atacado em face da exigência legal.
- Nestes termos, pede Deferimento

A Diretora do DECOM se manifestou :

Nos termos tentamos nos respaldar de qualquer situação que possa ferir os princípios que regem as licitações, e em vista de vários processos suspensos no Estado pelo TCE, justamente sobre aquisição de pneus, o que originou o Acórdão 1045/2016. Tentamos atender integralmente o mesmo, pois não temos conhecimento de revogação do mesmo.

No presente edital inclusivo foi colocado integralmente o que consta no Acórdão, em relação as exigências, página 34 do acórdão anexa.

E a Sra. Pregoeira, mov. 4524078:

Reitero a cota da Sra. Diretora deste DECOM. Para Parecer quanto a impugnação constante neste processo.

Consta no referido Acórdão 1045/2016 - Tribunal Pleno do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ:

Representação da Lei 8.666/93. Aquisição de pneus e produtos correlacionados. Análise conjunta de 52 procedimentos e, bem assim, dos 20 subitens inseridos nos respectivos processos. Preliminar de Mérito: O apensamento determinado à fls. pelo GGC não tem como escopo substituir o incidente de Pré-julgado e, tampouco, a súmula da Corte. Visa exclusivamente ao julgamento das questões manejadas pela advogada Representante, que em similitude de fatos não apresentam má-fé dos gestores, danos ao erário e intenções de direcionamento. Logo, inviável a expedição de Recomendação à totalidade de processos parâmetros, haja vista tratar-se de decisão com efeitos inter partes. Indeferimento do pedido DCM/MP/TC. Mérito: 1) Exigência de fabricação nacional dos pneus, ou preço relacionado a preço, tais quais câmaras de ar. Impossibilidade de Participação de pneus de fabricação estrangeira. O ordenamento pátrio não prevê distinções entre a nacionalidade dos produtos como modelo de eliminação. Restrição à competitividade evidenciada. Procedência com Expedição de Recomendação aos Municípios envolvidos. 2) Exigência de declaração emitida por uma montadora ou fabricante de maquinário/equipamento onde demonstrar a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados e/ou homologação da marca por montadoras nacionais. Relações estritamente comerciais não devem impactar um procedimento licitatório - Imposição sem fundamento legal. Vício perceptível primo iure oculi. Em certames do gênero é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa. Reatuação à competitividade evidenciada. Procedência com Expedição de Recomendação aos Municípios envolvidos. 3) Exigência de certificação de sistema de gestão de qualidade ISO/TS 16949. Certificação Privada das Indústrias Automotivas. Competência privativa da autarquia Federal INMETRO para a fixação de padrões mínimos de segurança aos pneus nacionais ou importados utilizados em território nacional. Dupla Certificação. Imposição Desnecessária. Suficiência da aprovação INMETRO e serotipadas. Jurisprudência pacífica do Colégio TCE/PR. Inexistência de conexão à competitividade vivenciada nos 52 procedimentos, pois inexistem referidas cláusulas nos processos em debate. Aposição da tese na rubrica obiter dictum, com vista à manutenção da reiteração processual e reafirmação das decisões da Casa, sob o manto da procedência. 4) Exigência de declaração de que o licitante dispõe ou disponibilizará um corpo técnico no Brasil responsável pela análise de qualquer tipo de garantia. Hipótese sustentável desde que circunscreta ao licitante vencedor. Diálogo das Fontes. A Administração e consumidor final dos pneumáticos e apresenta vulnerabilidade técnica no tema "emborrachado". Situação jurídica que não prejudica os pneumáticos importados, haja vista a responsabilidade das importadoras pelos produtos importados. Impossibilidade da exigência como requisito de habilitação. Impossibilidade da exigência sobre o fabricante, terceiro alheio à disputa. Procedência parcial com Expedição de Recomendação ao município envolvidos. 5) Exigência de declaração de associação junto à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP. Associação privada para fim não econômico. Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado. Excluído Dieta de Emprego Estrangeira, por não integrar aquele específico objeto social. Procedência com Expedição de Recomendação aos Municípios envolvidos. 6) Exigência de certificação expedido por entidade específica, tal qual o Instituto de Qualidade Automotiva - IQA, para fins de qualificação técnica. O IQA é Organismo de Certificação de Produtos - OCP acreditado pelo Inmetro, portanto, apto à exigência de certificação e inspeção, tal qual a autarquia. Existência de outras entidades que também executam o serviço INMETRO sob a rubrica "acreditadas". Impossibilidade de Preferência por um restrito Instituto. Reserva de mercado. Procedência da Representação com Expedição de Recomendação ao Município envolvidos. 7)

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5056554... 4/8

10/05/2024, 13:22

SEI/PMGP - 4525615 - Parecer

Exigência de apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e balanceamento dos pneus. Terceiro alínea à disputa. Minoração de Participantes. Em contratos de gênero é válida a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alínea à disputa. Exigência de Recomendação aos Municípios envolvidos, concomitantemente, àqueles infringentes ao item "20º, 8) Exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica com limitação temporal. É válida a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação na licitação. Tese não levantada pela Representante. Circunstância obter dictum, haja vista pareceres DCM-MJ/TC. 9) Exigência de que os pneus cotados sejam de marcas específicas. Imposição legítima. A definição de uma determinada marca e a exclusão das demais, ainda que semelhantes, deve ser pormenorizadamente esclarecida, destacando-se os motivos determinantes que levaram àquela específica escolha - padronização. Ausência de elementos nos respectivos processos. Restrição à competitividade evidenciada. Procedência com Exigência de Recomendação ao Município envolvido. 10) Exigência de apresentação de amostra dos produtos, incluindo determinados marcas presentes num rol taxativo do edital de apresentação. Confissão técnica dos gestores sobre os conceitos de marcas de produto e marcas de certificação. Impossibilidade de isenção de apresentação das amostras de marcas de produto exclusivamente. Possibilidade de isenção das amostras de marcas de produtos detentores de marcas de certificação (INMETRO e acreditadas). Juro de desconsideração da autoridade administrativa quanto à dispensa de empresas detentoras de marcas de certificação, em razão da diligente experimentação realizada pela autarquia federal e seus acreditados. A partir da inserção do selo INMETRO torna a convicção de que o material constitutivo do pneu passou por testes de qualidade do órgão ou de seus acreditados, via exames próprios, que suportam uma boa escolha pelas administrações municipais, circunstância que justifica a desnecessidade de análise da amostra. Procedência Parcial com Exigência de Recomendação ao Município envolvido quanto aos conceitos de marca e justificativas à dispensa. 11) Exigência de apresentação de certificado de garantia da fabricação do pneu. Legitimidade. Os pneus adquiridos deverão apresentar um mínimo de qualidade, quer sejam nacionais, quer sejam importados, cabendo à Administração Pública a fixação de critérios objetivos de escolha nos respectivos editais. A inserção de prazos de garantia pela Administração em nada altera a competitividade do certame, pois este se destina, exclusivamente, a resguardar a contento o objeto. Improcedência. 12) Exigência de entrega de pneus em prazo máximo de — "x" dias após a ordem de compra ou após a homologação do certame. Exigência para cumprimento obrigacional. Inibição a participação de outros concorrentes tecnicamente habilitados. Procedência com Exigência de Recomendação ao Município envolvido. 13) Exigência de que a reposição dos pneus, quando decorrentes de falhas no produto entregue, ocorra em prazo exíguo de poucas horas. É razoável que a substituição dos produtos viciados ou defeituosos ocorra no mesmo molde daquele que o solicitou, via ordem de compra — item "12", enquanto os trâmites correlacionados ao item "4" são realizados. Procedência com Exigência de Recomendação ao Município envolvido, e, bem assim, para que a Administração preveja no edital e no contrato que, em caso de falhas nos pneus, a contratada terá que arcar com todos os custos da troca de pneus, bem como dos danos eventualmente ocorridos em razão dessa falha, se explicitados. 14) Exigência de prazo de fabricação não superior a — "x" meses no momento em que o pneu é entregue. Pertinente à limitação supra, a critério privativo de cada autoridade municipal, desde que respeitado o limite mínimo de seis meses à exigência. Não há censura ao Administrador que busca adquirir produtos de qualidade, conquanto tal situação seja imposta pela própria lei, através da vantagemidade. Improcedência. 15) Exigência de cadastro técnico federal junto ao IBAMA. É indubitável que as normas da autarquia têm aplicação imediata à Administração Pública, pois correlacionadas à proteção de direito transindividual — Direito Ambiental. Deve-se assegurar que o passivo ambiental (pneu usado pela administração) tenha uma destinação correta, adequada e segura, sobretudo em razão do risco ambiental do produto (pneus) e do seu uso. Exigência de certificação técnica de regularidade da atividade de importação (produto importado) e/ou certificado de fabricação (produto nacional). Procedência Parcial relativamente à exigência de Recomendação aos Municípios envolvidos para que não imponham ao importador de pneu estrangeiro o comprovante de que o fabricante estrangeiro atende à Resolução n.º 416/2009 da CONAMA, já que esta última não tem extraterritorialidade, sendo suficiente a exibição do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, correlacionado à importação. 16) Exigência de entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idêneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto. Determinação válida e coerente, pois somente com a prestatividade do conteúdo (especificações técnicas e instruções de uso) tornam-se suficientes à operacionalização do pneu. Improcedência. 17) Exigência de que o licitante mantenha posto de fornecimento dentro do Município durante a execução contratual. Imposição Desrazoável. Custos significativos aos pretendentes "de fora", favorecendo diretamente os "de dentro", sem justificativas razoáveis a tanto, situação que restringe a competição. Procedência com Exigência de Recomendação aos Municípios envolvidos. 18) Exigência de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público para fins de comprovação de aptidão técnica. Ausência de possibilidade quanto ao fornecimento de atestados oriundos de pessoas jurídicas de direito privado. Dissimulação à legislação de regência. Restrição à competitividade evidenciada. Procedência com Exigência de Recomendação ao Município envolvido. 19) Exigência de que a empresa vencedora da licitação seja responsável pela montagem dos pneus e 20) Julgamento da licitação pelo menor preço global ou por lote. Aglutinação sem fundamentos. Impedimento à existência de outras interessadas. É notório que existem empresas que comercializam e instalam os respectivos pneus, assim como é manifesto a existência de empresas que privatamente comercializam pneus e outras que somente os instalam, cada uma voltada a um determinado mercado. Desrespeito a S.TCU 247. Procedência com Exigência de Recomendação aos Municípios envolvidos. Notificação, privativamente, as 52 entidades Representadas e seus respectivos gestores quanto ao julgado e as recomendações presentes no teor do voto. Sem muitas e/ou ressarcimentos

10/05/2024, 13:22

SEI/PMGP - 4525615 - Parecer

O conteúdo normativo do instrumento convocatório é evidente, e consubstanciada nas regras da disputa licitatória, nas regras relativas à formação e execução do contrato, na previsão dos tipos infracionais específicos e nas sanções correspondentes para o cometimento de infração, nas regras de conduta dos agentes públicos, na exigência de cumprimento de outras normas que guardem relação com a licitação ou com o futuro contrato, e nas regras de conduta exigíveis de licitantes e contratados.

A norma contida no art. 25 da Lei nº 14.133/21 reforça a tese de que o instrumento convocatório tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, composto por regras, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Trata-se de instrumento destinado à regulação de uma certa, determinada e específica relação jurídica licitatória e contratual, o que, contudo, não lhe retira a natureza jurídica de ato administrativo normativo.

Em norma pretérita, havia o artigo 9º da Lei Federal 10.520/2002:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, a partir do dispositivo citado, destacava-se nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/93, a aplicação subsidiária ao Pregão:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Através dos dispositivos arrolados, era facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

No âmbito dos procedimentos licitatórios ou processuais, a diligência tem um significado um pouco mais abrangente, onde ela significa nada mais do que um ato administrativo que é realizado para esclarecer alguma dúvida, seja da administração pública ou dos licitantes.

A Nova Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2º, em que lê-se:

Art. 42 § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Além disso, a Nova Lei de licitações também estabelece, em seu Art. 59, parágrafo 2º:

Art. 59 § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

E ainda, a lei também estabelece que a diligência deve ser usada para alguns casos específicos, como exposto no Art. 64:

Art. 64 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Assim, em fls.34:

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5056654... / 58

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5056654... / 78

10/05/2024, 13:22

SEI/PMGP - 4525615 - Parecer



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 81298-8/14	SÃO JORGE D'OESTE	14/2014
- 71277-0/14	ALTO PIQUIRI	43/2014
- 79221-0/14	ALTO PIQUIRI	43/2014
- 81515-8/14	UMUARAMA	138/2014
- 95195-8/14	ALTO PARANÁ	61/2014
- 97812-8/14	CONS. MUN. CANTUQUIRIQUAÇU	01/2014
- 88641-0/14	SURG - GUARAPIVAIA	68/2014
- 95614-0/14	UNIFLOR	150/2014
- 95608-3/14	ALVORADA DO SUL	37/2014
- 95908-8/14	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	62/2014
- 91378-8/14	UNIFLOR	34/2014
- 105758-0/14	ALTO PIQUIRI	55/2014
- 92291-2/14	FAZENDA RIO GRANDE	61/2014
- 105748-8/14	ICARAIMA	65/2014
- 107217-7/14	SÃO JOÃO DO CAIÁ	93/2014
- 107215-0/14	RANCHO ALEGRE	34/2014

Por fim, considerando que os objetos descritos no edital são independentes e de natureza divisível, recomendo que nos procedimentos ulteriores haja respeito à norma e, sobretudo, ao presente julgado, paradigma de valiosas interpretações sobre o tema.

Resumidamente, nas licitações correlacionadas a pneus e câmaras

de ar:

A) São válidas as exigências de:

- I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motocicletas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.
- II) Prazos de garantia de 5 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração.
- III) Prazos de fabricação não superior a 6 (seis) meses no momento em que a entrega, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do certame.
- IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos voltados a atestar e afetar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável.
- V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idêneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

B) São vedadas as exigências de:

- I) Exclusiva fabricação nacional.
- II) Declaração emitida por uma montadora ou fabricante de máquina/equipamento, que demonstre/atesta a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados e/ou homologados por

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITALIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVELS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 477Y.TLXJLUFU2.C60

10/05/2024, 13:22

SEI/PMGP - 4525615 - Parecer

No processo de licitação, a diligência serve para o esclarecimento de dúvidas a respeito do processo licitatório e a aquisição de documentos e certificações necessárias para a conclusão dos certames, sendo:

Esclarecimento de dúvidas - a requisição de diligências pode ser importante para sanar dúvidas a respeito do objeto licitado ou dos próprios licitantes;

Obtenção de informações complementares - outro aspecto importante é a obtenção de informações relativas ao processo licitatório que sejam importantes para a realização do certame. Um exemplo é a medição de um terreno para averiguar quanto material de construção será necessário para uma obra, etc.

Saneamento de falhas - as diligências também atuam como uma espécie de controle de qualidade, garantindo que não haja falhas durante a execução do processo licitatório.

Melhora na tomada de decisão - essa é provavelmente a principal vantagem das diligências. Elas ajudam a comissão julgadora a tomar decisões mais assertivas na hora de comprar os bens, já que tem mais informações para tomar suas decisões.

De acordo com o que dispõe a Nova Lei de Licitações (Art. 59, §2º), a Lei no 14.133/21, é facultativo à comissão ou autoridade superior, independentemente da fase da licitação, que promovam a diligência com o objetivo de esclarecimento ou complemento do processo licitatório.

Ou seja, é papel da comissão e autoridade superior instituir a diligência nos processos de licitação para promover mais transparência sendo o responsável pela licitação em esclarecer dúvidas que possam surgir na proposta realizada.

No fim das contas, a diligência é colocada como uma ferramenta para tomar a decisão da escolha da licitação mais assertiva, buscando a proposta mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos pelo poder administrativo em questão, onde a diligência aqui realizada, é a anexação do ACÓRDÃO N.º 1045/16 - Tribunal Pleno, que nos traz as informações necessárias para dar base a decisão ora pretendida.

Conforme manifestação do DECOM, o presente edital foi confeccionado sob a luz das condições determinadas pelo próprio TCE/PR, assim esta PGM nega o provimento ao recurso.

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, poderá ser recebido o presente recurso na sua forma, e ser negado com relação ao mérito conforme exposto.

Resalta-se a necessidade de remessa dos autos, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

E o Parecer.

Documento assinado eletronicamente por OSÍRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM, em 09/05/2024, às 18:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4525615 e o código CRC 75A4581E.

SEI006615/2023

4525615/6

A Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, prevê expressamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou vinculação ao edital (respectivamente art. 3º e art. 5º).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que (I) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e (II) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeitar.

Conclusão direta e imediata, decorrente do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e das regras expressas previstas na legislação de regência das licitações, é que o edital do certame tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, destinado a regular as relações jurídicas vocacionadas à contratação pública.

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5056654... / 68

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5056654... / 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



EDUCAÇÃO

Telefone: (42) 3220-1010 Ramal: 3132 ou 3133

3º LAUDO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO: 125/2023

O presente Pregão tem por objeto, Registro de Preços para aquisição de para aquisição de gêneros alimentícios CARNES destinados a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs), Centros Conveniados (modalidade Ensino Fundamental) dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas Municipais constantes no censo escolar 2022 clientela 2023 para o ano letivo de 2023.

EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DE ENTREGA AMOSTRAS
DAIANA KOLODA SCHEIFER EIRELI	08/05/2024
JOÃO VITOR AVELINO DE LARA	06/05/2024

Lote	Produto	Peso da Embalagem	Marca	Fornecedor	Status	Motivo de reprovação
2	Carne Bovina Coxão Mole Cortada em Tirinhas	1 kg	MP CARNE S SIM/PO A 109-A	DAIANA KOLODA SCHEIFER EIRELI	APROVADO	-
4	Carne Bovina Patinho Cortada em Tirinhas	1 kg	DONAU SIP0048 -C	JOÃO VITOR AVELINO DE LARA	APROVADO	-
5	Carne Moída Bovina (patinho)	1 kg	DONAU SIP0048 -C	JOÃO VITOR AVELINO DE LARA	APROVADO	-
6	Carne Moída Bovina (patinho)	1 kg	DONAU SIP0048 -C	JOÃO VITOR AVELINO DE LARA	APROVADO	-
12	Carne de Frango Coxa e Sobrecoxa sem osso e sem pele	Pacotes de até 2 kg	LEVO SIF 5027	JOÃO VITOR AVELINO DE LARA	APROVADO	-
18	Carne Moída de Pernil Suíno	1 kg	DONAU SIP0048 -C	JOÃO VITOR AVELINO DE LARA	APROVADO	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



EDUCAÇÃO

Telefone: (42) 3220-1010 Ramal: 3132 ou 3133

20	Copa Lombo Suína	1 kg	GIRARD I SIP 0613F	JOÃO VITOR AVELINO DE LARA	APROVADO	-
21	Filé de Tilápia	Pacotes de até 2 kg	COPAC OL SIF2707	JOÃO VITOR AVELINO DE LARA	APROVADO	-

Ponta Grossa, 10 de Maio de 2024.

Aline Gebeluka
Nutricionista CRN 8 1992

Elaine Fernandes Pupo
Nutricionista CRN 8 103

Wagner Kloster Antunes
Nutricionista CRN 8 9606

Isabel Araujo Burda

Suelem Juliette Wrobel
Nutricionista CRN 8 13086

CONTRATOS

CONTRATO Nº 039/2023

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PERMISSIONÁRIO: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A
OBJETO: A PERMITENTE, responsável pela administração do imóvel localizado na Av. João Manoel dos Santos Ribas, 103, bairro de Nova Rússia, onde se encontra instalado o TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL VEREADOR OLDEMAR ANDRADE.
PRAZO: 02 (dois) anos.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 185/2024

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COOPERADOR: ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA APACD
OBJETO: Cessão de servidor público do Município de Ponta Grossa visando agilizar e melhorar a qualidade de prestação de serviços na ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA APACD.
PRAZO: 01 (um) ano.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 192/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LUIS EDUARDO CORBANI
OBJETO: Prestação de serviços de ensino de música, através de aulas, apresentações e formação de grupos com os alunos do Conservatório Musical Paulino Martins Alves.
VALOR: R\$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais).
PRAZO: 08 (oito) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 054/2024.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 07/05/2024 a 07/05/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 74.983,68 (Setenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 044496/2024,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 para o emprego público de Técnico em Enfermagem, a comparecerem até o dia 16/05/2024 (Dezesseis de maio de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 2º subsolo Bairro da Ronda, munida de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Janaina Aparecida dos Santos	Técnico em Enfermagem	187
Selma de Souza Santos	Técnico em Enfermagem	17 afrodescendente
Thais Cristina Ramos	Técnico em Enfermagem	188
Michelle Martins Domingues	Técnico em Enfermagem	189
Silvana Angelico Alves	Técnico em Enfermagem	190
Osneia de Oliveira	Técnico em Enfermagem	191
Rosana Pereira Carvalho	Técnico em Enfermagem	192
Carolina Semiramis de Moura	Técnico em Enfermagem	193
Jociele Aparecida Maciel	Técnico em Enfermagem	194
Jhenifer Dalany Roth	Técnico em Enfermagem	195
João Isaias Edelberg da Paixão	Técnico em Enfermagem	196
Cristiane Ribeiro dos Santos de Godoi	Técnico em Enfermagem	18 afrodescendente
Marlene Aparecida de Andrade	Técnico em Enfermagem	197
Cleiton Alex Ferreira	Técnico em Enfermagem	198
Jessica Karina Canetti Ribeiro	Técnico em Enfermagem	199
Amanda Cristina Rangel Reis	Técnico em Enfermagem	200
Jonathan Eliezer de Siqueira	Técnico em Enfermagem	201
Bruna Cristina Santos Lima	Técnico em Enfermagem	202
Fabiele Borges	Técnico em Enfermagem	203
Seneide Aparecida Rodrigues de Barros	Técnico em Enfermagem	204

Conforme previsto no item 19.4, “n”, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 16 de maio de 2024, imprerivelmente.

Caso o candidato não compareça até a data estipulada ou não solicite “final de fila” no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de maio de 2024.
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 015159/2024,

CONVOCA

o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Motorista II, a comparecer até o dia 16/05/2024 (Dezesseis de maio de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Marcos Vinicius da Silva	Motorista II	65

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de maio de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal da Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 095626/2023,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Auxiliar de Farmácia Plantonista, a comparecerem até o dia 16/05/2024 (Dezesseis de maio de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Daiane Isabela Nogueira	Auxiliar de Farmácia Plantonista	24
Ana Clara Bonifácio de Arruda	Auxiliar de Farmácia Plantonista	25
Denise Kubiski	Auxiliar de Farmácia Plantonista	26
Ezilda Aparecida Garcia Ciriaco	Auxiliar de Farmácia Plantonista	27
Rodrigo Siga	Auxiliar de Farmácia Plantonista	28
Sandra Mara de Oliveira Rogoski	Auxiliar de Farmácia Plantonista	29
Jéssyca Nigelski Soares	Auxiliar de Farmácia Plantonista	30
Cleber João Laibida	Auxiliar de Farmácia Plantonista	31
Cristiane de Oliveira Stadler	Auxiliar de Farmácia Plantonista	32

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de maio de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal da Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 0032265/2023,

CONVOCA

o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Motorista II, a comparecer até o dia 16/05/2024 (Dezesseis de maio de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Everson Gaya	Motorista II	66

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de maio de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, 950, Tel: 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

Nº 027/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CGC/MF: 76.175.884/0001-87
Concurso Público nº 002/2022

Matr	Nome	Data Ingresso	Data Término	Classificação
Emprego público: ASSIS.AP.ED.ASS.SO - ASS. EDUC				
32310	LORENA SMIDERLE DA SILVA	23/04/2024		0038 AF
32258	NATALIA ANTERO	10/04/2024		0039 AF
32336	ADRIANE GROSSI	02/05/2024		0321
32278	ALIFER RAFAEL NASCIMENTO LEAL	18/04/2024		0322
32297	SAMELA FRIGERI CHAVES DE QUADROS	19/04/2024		0323
32308	LETICIA GIOVANNETTI DEGRAFF ALVES	23/04/2024		0324
32312	SABRINA DA CONCEICAO	23/04/2024		0326
32285	GIOVANNA GORTE FERREIRA	18/04/2024		0328
32348	DAYANE JONECK HOLM	02/05/2024		0329
32304	RAFAELY DE PAULA PONTES	23/04/2024		0333
32303	MARIANA DA SILVA IANZEN	23/04/2024		0337
32368	MARLY APARECIDA MADUREIRA	07/05/2024		0339
32383	ANA CLAUDE TE TOZETTO DA SILVA	07/05/2024		0340
32353	VALQUIRIA TEREZINHA DOS SANTOS	02/05/2024		0341
32372	DIRCE APARECIDA MORAES	07/05/2024		0345
32373	JOSIANE DE LIMA VASCO	07/05/2024		0348
32369	NEIDE APARECIDA NUNES DA SILVA	07/05/2024		0347
32391	PATRICIA DAS GRAÇAS DULHERIE	07/05/2024		0348
32378	TEREZINHA APARECIDA DA CRUZ MARTINS	07/05/2024		0349
32375	EVA ROSIMARA DA SILVA	07/05/2024		0350

Extrato de Contratos de Trabalho - FPD0554.CCL

Página 1 de 10 de Contratos de Trabalho nº 027/2024

Total: 00020

Ponta Grossa, 9 de Maio de 2024.

Extrato de Contratos de Trabalho - FPD0554.CCL

Página 2 de 10 de Contratos de Trabalho nº 027/2024

SMC SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL 008/2024 TESTE SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA DO GRUPO DE TEATRO CIDADE DE PONTA GROSSA

HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do resultado para o Edital 008/2024 - Teste Seletivo para Alunos Bolsistas do Grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa. O resultado apresenta os nomes por ordem alfabética. Os candidatos têm até o dia 16 de maio de 2024 para apresentar recurso através do seguinte formulário: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/formularios/recursoatpg2024>. Como consta em edital, todos os habilitados na fase documental, seguem para a segunda etapa que se refere à análise dos vídeos de apresentação. A segunda homologação e a convocação para as audições presenciais será divulgada no dia 17 de maio de 2024.

INSCRIÇÕES PARA ATRIZ E ATOR			
	Nome social	Situação da inscrição	Motivo
1	Alisson Vieira Louzada	Indeferida	Não enviou carta de co-residência e link para o vídeo não está disponível para acesso.
2	Amanda Madureira Delgobo	Indeferida	Link para o vídeo não está disponível para acesso.
3	Amanda Tosetto Lopes	Deferida	
4	Ana Carolina Rodrigues de Oliveira	Deferida	
5	Ana Paula Gelinski	Deferida	
6	Annelise Virginia Gabriel Freski	Deferida	
7	Bianca de Camargo Ribas	Deferida	
8	Bianca Nettelny Barbosa	Deferida	
9	Bianca Primor	Deferida	
10	Beatriz Mendes	Deferida	
11	Bruna Viastuin	Deferida	
12	Carlos Alexandre de Andrade	Deferida	
13	Celia Renata Gomes Cunha Santos	Indeferida	Não enviou a carta de co-residência.
14	Failane Czajka Prestes Braz	Deferida	
15	Gabriel Antonio de Oliveira Lima	Deferida	
16	Gabriel Gustavo Ipólito Ribeiro	Deferida	
	Gabriel Rigoni Vernek	Deferida	
18	Guerra Figueiredo	Deferida	
19	Jean Lucas Ferreira da Luz Howoruski	Deferida	
20	João Paulo Mileski Biscaia da Silva	Indeferida	Conta de luz com data superior a 90 dias.
21	Kaio Armando Gomes Bergamin	Deferida	
22	Larissa da Silva Sanches	Deferida	
23	Larissa Gonçalves Brandão dos Santos	Deferida	
24	Leonardo Mateus de Almeida Lopes	Deferida	
25	Luane Carol Penteado Spak	Indeferida	Não enviou a Carta de co-residência
26	Luiz Rafael Stompo	Deferida	

27	Marcus Cruz	Deferida	
28	Maria Eduarda Elias	Deferida	
29	Maria Eduarda Oliveira Malucelli	Deferida	
30	Maria Luiza Fadel	Deferida	
31	Mateus Ribeiro de Souza	Deferida	
32	Matheus Miranda	Deferida	
33	Max Kiryłowicz	Deferida	
34	Mayã Polo de Campos	Deferida	
35	Murillo Henrique Lima da Costa	Deferida	
36	Natalia Freitas de Almeida	Deferida	
37	Naton Joly Botogoske	Deferida	
38	Paulo André Ferraz	Indeferida	Não enviou link para o vídeo de apresentação
39	Raylan Gonçalves Marinho	Deferida	
40	Thais Pluskota	Deferida	

INSCRIÇÕES PARA FIGURINISTA			
	Nome social	Situação da inscrição	Motivo
1	Ádna Staichoski	Deferida	
2	Cristian Rafael de Oliveira	Deferida	

Ponta Grossa, 09 de maio de 2024

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

SMIP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

011/2024

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA / PR, inscrito no CNPJ 76.175.884/0001-87, autoriza a empresa ETHICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 19.585.028/0001-66, através do contrato Nº 179/2024, a dar início ao serviço de **construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, usando o sistema construtivo Light Steel Frame, com a área construída de 1.455,19m², localizada na Avenida Carlos Cavalcante esquina com Alameda Nabuco de Araújo, bairro Uvaranas, Ponta Grossa nas condições descritas no Projeto Básico/Projeto Executivo.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 dias.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 dias.

PONTA GROSSA, PR, 29 de abril de 2024

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA
HENRIQUE DE SOUZA
HONESKO:07740415952 /
HONESKO:07160419952 /
Dados: 2024.05.07 18:09:58 -0300

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

 Documento assinado digitalmente
 GUSTAVO FRANLIN COSTA DA SILVA
 Data: 07/05/2024 10:31:33 -0300
 Verifique em https://validar.jf.gov.br
GUSTAVO FRANLIN COSTA DA SILVA
ETHICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A JMC MECANICA DE VEICULOS LTDA torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Simplificada, empresa especializada em serviços de manutenção automotiva, na RUA THAUMATURGO DE AZEVEDO, 585, OFICINAS, PONTA GROSSA, PARANÁ,

AID

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO

ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2024

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA Tônia Mansani de Mira, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 19.753/2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, incisos I a III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços n.º 32/2024, firmado com MARCIO ROGERIO TRAPPEL DE ABREU, CNPJ n.º 39.560.789/0001-70, a presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços eventuais sob demanda de lavagem, limpeza, higienização e polimento automotivo, nos veículos pertencentes a frota do Município de Ponta Grossa, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão, na forma eletrônica n.º 015/2024, que é parte integrante desta Ata.

I- Gestor da Ata:
Nome: TÔNIA MANSANI DE MIRA
Matrícula Funcional: 20899

II- Fiscal Técnico da Ata:
Nome: KAMILA RODRIGUES KANAWATE
Matrícula Funcional: 21456

III- Fiscal Setorial da Ata:
Nome: DENISE DANIELE ALMEIDA
Matrícula Funcional: 28632

IV- Fiscal Administrativo da Ata:
Nome: JEANNINE REGIANE CHRESTANI DA ROSA
Matrícula Funcional: 29164

Os servidores representarão esta Autarquia, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constante nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 06 de maio de 2024.

TÔNIA MANSANI DE MIRA
Presidente da Agência de Inovação e Desenvolvimento

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da contratação:

 Documento assinado digitalmente
 TÔNIA MANSANI DE MIRA
 Data: 09/05/2024 14:54:23 -0300
 Verifique em https://validar.jf.gov.br
TÔNIA MANSANI DE MIRA
GESTOR DA ATA

 Documento assinado digitalmente
 DENISE DANIELE ALMEIDA
 Data: 09/05/2024 14:03:44 -0300
 Verifique em https://validar.jf.gov.br
DENISE DANIELE ALMEIDA
FISCAL DA ATA

 Documento assinado digitalmente
 JEANNINE REGIANE CHRESTANI DA ROSA
 Data: 09/05/2024 14:03:06 -0300
 Verifique em https://validar.jf.gov.br
JEANNINE REGIANE CHRESTANI DA ROSA
FISCAL DA ATA

 Documento assinado digitalmente
 KAMILA RODRIGUES KANAWATE
 Data: 09/05/2024 14:03:08 -0300
 Verifique em https://validar.jf.gov.br
KAMILA RODRIGUES KANAWATE
FISCAL DA ATA

FMSPG FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE



pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato de Programa nº 19/2024, firmado com o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, oriundo do Processo da Dispensa de Licitação 27/2024, cujo objeto do presente Contrato de Programa tem por objeto a continuidade da manutenção de sistema integrado de forma regionalizada denominado Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 na região denominada Campos Gerais, incluindo Central de Regulação, Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico, o qual facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Arapoti, Carambei, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbitá, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Iratí, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, municípios consorciados e integrantes do **CONSORCIO**, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024.

I- GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Raquel do Carmo Mocelin, Matrícula: 18586;
Nome: Thalita Moura Almeida, Matrícula: 31543

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome: Clarice Ruteski, matrícula funcional 22013;
Nome: Jean Fernando Sandeski, ZuberMatrícula 22167

III- FISCAL TÉCNICO:

Nome: Josemar Fontoura de Castro, Matrícula 20387;

IV- FISCAL SETORIAL:

Nome: Diogo Emanuel da Silva, Matrícula 21390

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 08 de maio de 2024.

PRISCILA DEGRAFO
Assinado de forma digital por PRISCILA DEGRAFO em 10/05/2024 09:59:06 -03'00'

PRISCILA DEGRAFO

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa



pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato de Rateio nº 20/2024, firmado com o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, dispensável de processo licitatório, cujo objeto do presente Contrato de Rateio é: Distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa.

VALOR: 6.437.899,68 (Seis milhões quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024.

I- GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Raquel do Carmo Mocelin, Matrícula: 18586;
Nome: Thalita Moura Almeida, Matrícula: 31543

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome: Clarice Ruteski, matrícula funcional 22013;
Nome: Jean Fernando Sandeski, ZuberMatrícula 22167

III- FISCAL TÉCNICO:

Nome: Josemar Fontoura de Castro, Matrícula 20387;

IV- FISCAL SETORIAL:

Nome: Diogo Emanuel da Silva, Matrícula 21390

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 08 de maio de 2024.

PRISCILA DEGRAFO
Assinado de forma digital por PRISCILA DEGRAFO em 10/05/2024 09:59:06 -03'00'

PRISCILA DEGRAFO

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE 06/05/2024 e 07/05/2024

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2022

CONSORCIADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONSORCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU

OBJETO: Distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa.

VALOR: R\$ 6.437.899,68 (Seis milhões quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO: 01/01/2024 a 31/12/2024

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LEIA-SE:

CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2024

CONSORCIADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONSORCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU

OBJETO: Distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa.

VALOR: R\$ 12.495.553,32 (doze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

PRAZO: 01/01/2024 a 31/12/2024

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - Tomada de Preços n. 001/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do reajuste fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira do instrumento originário aproximadamente 3,791%, no valor de R\$ 50.894,59 (cinquenta mil oitocentos e noventa e quatro reais cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.30010055.1461/44.90.51.93.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 2.499.381,33 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

PRIMEIRO ADITIVO JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 - PREGÃO Nº 10/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da solicitação de aditivo, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula segunda e anexo 1 do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Lote	Quant.	Aditivo	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Unit. R\$
80	1.000		TST	Kit para determinação de sangue oculto nas fezes pelo método mucromatográfico, sem interferência alimentar (sem necessidade de dieta). (A unidade corresponde a 1 teste. 1 kit = 1 teste).	3,15	3.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

PROC. ADM 11/2024

DISPENSA ELETRONICA Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU

CONTRATADA: FERRARI E IZUMI LTDA – ME - CNPJ: 07.588.381/0001-10

OBJETO: MANUTENÇÃO EM FECHADURA ELETROMAGNÉTICA, MANUTENÇÃO DE BATERIA 12V/7ª INTELBRAS; MANUTENÇÃO EM FONTE CARREGADORA TEMPORIZADA; MANUTENÇÃO PORTÃO BASCULANTE, SOLDAS EM PORTÃO, TROCA DE ROLAMENTO, CONSERTO MANCAIS, CABO DE AÇO, LUBRIFICAÇÃO DO MESMO PARA ABRIR E FECHAR CORRETAMENTE, MANUTENÇÃO EM CERCA ELÉTRICA; TROCA DE HASTES DANIFICADAS COM INSTALAÇÃO DE MOLAS DE TENSIONAMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.840,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100110122000220023390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

PROC. ADM 12/2024

DISPENSA ELETRONICA Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU

CONTRATADA: CENTROSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - CNPJ: 04.563.093/0001-13

OBJETO: MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) BATERIA SELADA 12V 7A MODELO AL POWER/ INTELBRAS COM MÃO DE OBRA INCLUSA.

VALOR TOTAL: R\$ 150,18 (CENTO E CINQUENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100110122000220023390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FASPG

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no ANEXO 01 e demais.

Data: 27 de maio de 2024 – 10 horas – Portal bilcompras.com.

Valor máximo estimado: R\$ 577.298,42 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1048 – Ramal 2396. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Pregoeiro: Anderson Lopes Bernardes da Silva.

Ponta Grossa, 09 de maio de 2024

TATYANA DENISE BELO

Presidente da FASPG

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA -****CNPJ: 07.865.433/0001-59****CONTRATADA: VIAÇÃO CAMPOS GERAIS LTDA -****CNPJ-80.229.461/0001-70**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE CRÉDITOS DE VALES-TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, conforme especificações constantes, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) Meses, contados da data de assinatura e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO: 21.003.08.244.0049.2220 - Código Reduzido -85 3.3.90.32.03.00 -Fonte 001 -21.004.08.244.0047.2236 - Código Reduzido 145 -3.3.90.32.03.00 -Fonte 001.

VALOR: 70.000,00 (setenta mil reais).

SEI004533/2024



RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO REFERENTES A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - FASPG

A Comissão de Seleção, conforme disposto no Item 9.2.4 do Edital FASPG nº 01/2024, divulga o Resultado de Classificação e Seleção das Propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil visando a celebração de parcerias em regime de mútua colaboração para a execução dos Serviços relacionados no referido Edital, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GRUPO RENASCER - PONTA GROSSA	14,3	1º
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PONTA GROSSA	14,2	2º
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA	10,6	3º

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTA - INSTITUTO JOÃO XXIII	14,80	1º
ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS	14,60	2º
ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL ABASE - CASA DO PIÁ	14,00	3º
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA - APAM	13,90	4º
ASSOCIAÇÃO DE APOIO, ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO A COMUNIDADE SURDA - ACAP	13,50	5º
ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VIRUS HIV	13,30	6º
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE -AVANTE SOCIAL	12,50	7º
RENOVO SEDE TRANSFORMANDO GERAÇÕES	12,50	8º
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LUA NOVA	12,10	9º
INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - GUARDA MIRIM	11,60	10º
INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - ALDEIA	11,10	11º

As organizações da sociedade civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado preliminar de classificação dos Planos de Trabalho, endereçado à Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, através de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), a ser apresentado no Protocolo da FASPG, entre os dias 10 a 14 de maio de 2024 das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Ponta Grossa, 09 de maio de 2024.

Comissão de Seleção - Portaria n° 22.740/2023

IPLAN
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO
DE PONTA GROSSA



IPLAN - INSTITUTO DE PESQUISA
E PLANEJAMENTO URBANO DE
PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho da Cidade de Ponta Grossa, usando das atribuições que lhe conferem o cargo, nos termos da Lei Municipal 12.223 de 29/07/2015, **CONVOCA**:

Os Senhores Conselheiros para participarem da 1ª Reunião Ordinária do ano de 2024, que será realizada no dia 17 de maio do corrente ano, às 14h30min. A reunião será realizada presencialmente, na Sede do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, localizada a Avenida Visconde de Taunay, 950 - 2º Andar, Bairro Ronda, e por videoconferência, através do aplicativo GOOGLE MEET. Dez minutos antes de iniciar a reunião será enviado um link, via e-mail para acesso a página.

- Abertura e informes;
- Aprovação da pauta;
- Processo 10883/2024 - alteração de Zona Especial de Parques (ZEP) Monte Belo;
- 7ª Conferência Municipal da Cidade: Objetivos, apresentação do temário e da estrutura obrigatória do evento, definição da comissão preparatória, sugestão de locais e datas para realização do evento;
- Palavra livre;
- Encerramento.

Conselho Municipal da Cidade, em 10 de maio de 2024.

RAFAEL GUSTAVO MANSANI
PRESIDENTE DO CONSELHO



